

**PORTARIA Nº 419/2025****“Institui Comissão processante e dá outras providências.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** O teor da Súmula 473 em que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**CONSIDERANDO** a garantia Constitucional de ampla defesa e contraditório insculpido ao teor do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei municipal nº 227/1995;**CONSIDERANDO** o “Despacho Nº 03/2025 do Prefeito Municipal de Ananás que determinou a instauração de Processo Administrativo para apurar as faltas do servidor publico, Rafael da Silva Menezes, Matrícula nº 254822, no período de abril e maio de 2025 e aplicação de sanção conforme estatuto dos servidores públicos de Ananás;**CONSIDERANDO** as disposições da Lei municipal nº 721/2025, que trata do processo administrativo no âmbito do município de Ananás.**RESOLVE:****Art. 1º.** Instituir a comissão processante para sob para apurar as faltas do servidor publico, Rafael da Silva Menezes, Matrícula nº 254822, no período de abril e maio de 2025 e aplicação de sanção conforme estatuto dos servidores públicos de Ananás, sendo designados os seguintes servidores:

I - NUBIA GOVEIA DE SOUSA, matrícula n. 555162 - PRESIDENTE;

II - SÁVIO MARTINS SARAIVA, matrícula n. 554801 - MEMBRO;

III - SABRINA STHEFANY SOARES BRASIL, matrícula n. 5475597 - SECRETÁRIA;

§ 1º. Os servidores componentes da comissão processante desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas funções.**§ 2º.** O objeto do presente processo administrativo refere-se:

I - apurar as faltas do servidor publico, Rafael da Silva Menezes, Matrícula nº 254822, no período de abril e maio de 2025 e aplicação de sanção conforme estatuto dos servidores públicos de Ananás;

Art. 2º. O servidor abrangido pelo processo administrativo é o indicado em

Despacho nº 03/2025 do Prefeito Municipal sendo eles:

1 - Rafael da Silva Menezes, Matrícula nº 254822.

Art. 3º. A Comissão processante deverá ser instalada no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria.**Paragrafo único:** as atividades da Comissão deverão seguir as disposições da Lei municipal nº 227/1995 e Lei municipal nº 721/2025, sendo que a PGM deverá das o respaldo necessário à Comissão, por seus órgãos programáticos.**Art. 4º.** A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, pela Presidente da comissão.**§ 1º.** Ao final, deverá ser produzido relatório final fundamentado e conclusivo, e encaminhado para fins de decisão.**§ 2º.** Encerradas as atividades, a comissão processante estará automaticamente dissolvida.**Art. 5º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins**, aos 16 dias de junho de 2025.



ROBSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c5877a-160620251645065711**